



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capanema, nº 459, Sala 02 - Fone/Fax (46) 3547-3203
JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que fica intimado o Senhor **CLAUDIO FEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 330.561.018-24, devedor fiduciante do financiamento imobiliário referente ao **Contrato Habitacional nº 855550902138-0**, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27 de janeiro de 2011, registrado sob nº R-2, na Matrícula nº 22.791 do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, referente ao imóvel situado na Rua Aratiba, nº 0, Casa, Bairro Rondonia, na Cidade de Ampére-PR, vem intima-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos **encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de R\$ 1.605,83** (um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos), posicionados até 26 de julho de 2018. Assim procede-se a **INTIMAÇÃO** de vossa senhoria para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, fica vossa senhoria certificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampére, 21 de agosto de 2018.

Jeferson Pagnoncelli Lazarin
Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capanema, nº 459, Sala 02 - Fone/Fax (46) 3547-3203
JOÃO PAULO FINN - Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que ficam intimados os Senhores **MOACIR MOTTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 717.587.479-00 e **KEILA FIORESE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 038.926.499-79, devedores fiduciários do financiamento imobiliário referente ao **Contrato Habitacional nº 112870025177-6**, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de novembro de 2008, registrado sob nº R-5, na Matrícula nº 14.161 do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Goves, nº 85, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR, vem intima-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos **encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de R\$ 2.604,55** (dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), posicionados até 25 de julho de 2018. Assim procede-se a **INTIMAÇÃO** de vossas senhorias para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias certificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampére, 21 de agosto de 2018.

Jeferson Pagnoncelli Lazarin
Escrevente Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 173/2018
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Setembro a 01 de Outubro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
4º	Iaquiceli Carine Pelizzone	124580331	70,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de Agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.588, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação partes do lote urbano de propriedade da CLAIMAR FRANCISCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as seguintes partes do imóvel Lote nº 04-E (quatro "e"), da Gleba 15-FB (quinze "fb") com área total de 2.994,66m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), da cidade de Francisco Beltrão, Registro Imobiliário nº 35.813, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, Primeiro Ofício de propriedade de CLAIMAR FRANCISCON, abaixo descritas:

I - Área de 559,63m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que compreende parte do Lote nº 04-E (quatro "e"), da Gleba 15-FB (quinze "fb") com área total de 2.994,66m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), da cidade de Francisco Beltrão, Registro Imo-

bilário nº 35.813, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, Primeiro Ofício.

II - Área de 45,75m² (quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), que compreende parte do Lote nº 04-E (quatro "e"), da Gleba 15-FB (quinze "fb") com área total de 2.994,66m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), da cidade de Francisco Beltrão, Registro Imobiliário nº 35.813, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, Primeiro Ofício.

Art. 2º Os bens objetos da presente doação foram avaliados globalmente no total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º A finalidade das áreas doadas se prestam para:

I - Área de 559,63m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), descrita no inciso I do art. 1º desta Lei, servirá para ampliação da Rua Margarida Franciscan;

II - Área de 45,75m² (quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), descrita no inciso II do art. 1º desta Lei, servirá para ampliação da Avenida Duque de Caxias;

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta do proprietário do referido imóvel, o qual se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 6º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.589, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação e adquirir por compra os imóveis que especifica de propriedade de Sonia Pertille, Adair Natalino de Oliveira e Geovana Santos de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e adquirir por compra área total de 11.352,46m² (onze mil e trezentos e cinquenta e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados), representada pelos seguintes imóveis:

I - Propriedade de Sonia Pertille: Área de 8.796,71m² (oito mil e setecentos e noventa e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), denominado Lote nº 76-A, da Gleba 57-FB, da cidade de Francisco Beltrão, Registro Imobiliário nº 26.428, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR, Primeiro Ofício.

II - Propriedade de Adair Natalino de Oliveira e Geovana Santos de Oliveira: Área de 2.555,75m² (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), denominado Lote nº 76-B, da Gleba 57-FB, da cidade de Francisco Beltrão, Registro Imobiliário nº 26.429, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR, Primeiro Ofício.

Art. 2º Os bens objeto da presente transação foram avaliados em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e R\$ R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), respectivamente.

Art. 3º A transação será efetuada da seguinte forma:

I - 46% (quarenta e seis por cento) do total foi adquirido por Bell Ville Comércio de Lotes Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 14.798.921/0001-56, para legalização do Loteamento Fechado Bell Ville, e doado ao Município como 10% (dez por cento) de área institucional de que trata o Art. 32, VIII da Lei Municipal nº 3.372/2007.

II - 44,05% (quarenta e quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do total foi adquirido por Portal do Sol Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 0.395.609/0001-60, para legalização do Condomínio Portal do Sol, e doado ao Município como 10% (dez por cento) de área institucional de que trata o Art. 32, VIII da Lei Municipal nº 3.372/2007.

III - 9,95% (nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do total será adquirido dos proprietários através de compra pelo Município de Francisco Beltrão.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais obrigações legais inerentes à implantação dos empreendimentos mencionados nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a transferência dos imóveis de que tratam os incisos I e II do Art. 1º ao ente público correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução dos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.590, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regularização do "Condomínio Portal do Sol" aprovado pelo Decreto Municipal nº 178/2006, a realização do registro imobiliário competente, do registro da Convenção de Condomínio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização do "Condomínio Portal do Sol", aprovada pelo Decreto Municipal nº 178/2006, com a constituição de Condomínio Horizontal de Lotes, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A regularização e constituição do Condomínio Horizontal de Lotes do Condomínio Portal do Sol fica aprovada e autorizada por esta Lei, nos termos do artigo 1.358-A, do Código Civil, incluído pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, cumulado com o artigo 1.331 e seguintes, no artigo 3º do Decreto-Lei 271/67 e no artigo 8º da Lei Federal 4.591/64, com o fito de aprimorar a eficiência pública, à preservação da paz social, o interesse público existente no tocante à questão ambiental, aos espaços públicos, à gestão, conservação e manutenção interna do Condomínio, a regularização fática hoje existente, a realização do registro imobiliário competente, o registro da Convenção de Condomínio e o Regimento Interno.

Art. 3º Fica aprovada e autorizada a reversão da rua dos Cedros, rua das Guajuviras e rua dos Angicos, que compõem o Condomínio e foram transferidas em favor do Município, ao próprio "Condomínio Portal do Sol", como área de uso comum.

Parágrafo único. Fica o condomínio responsável pela manutenção, conservação, sinalização, pavimentação e eventuais adequações dos logradouros.

Art. 4º A gestão, conservação e manutenção interna do "Condomínio Portal do Sol", passa a ser de inteira e exclusiva responsabilidade do Condomínio, exonerando o Município de qualquer obrigação.

Art. 5º Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, garitas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§ 1º O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos dos condôminos e sua disponibilização na lixeira externa do condomínio para a coleta realizada pelo Município é de inteira responsabilidade dos condôminos.

§ 2º A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos, assim como sua instalação, manutenção, substituição, custeio, aprimoramento e alteração.

Art. 6º Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no "Condomínio Portal do Sol" deverão atender a Convenção do Condomínio e seu Regimento Interno, além do regime urbanístico e as normas válidas para edificações naquela zona, seguindo o que determina o Plano Diretor Municipal e a correlata legislação vigente.

Parágrafo único. Para a aprovação dos projetos de qualquer obra, coletiva ou individual, que vir a ser edificadas nas dependências do "Condomínio Portal do Sol", o Município se obriga a exigir do interessado o atendimento da Convenção do Condomínio e do Regimento Interno do Condomínio, mediante carta de anuência e aprovação expedida pelo Condomínio, os quais, após os devidos registros nos órgãos competentes serão protocolados junto a Municipalidade para todos os efeitos legais.

Art. 7º Todos os procedimentos de aprovação e de viabilidade serão de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 8º A regularização em epígrafe se justifica pelo atendimento ao disposto no Art. 32, VIII da Lei Municipal nº 3.372/2007, através de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com Portal do Sol Incorporadora Ltda.

Art. 9º As despesas inerentes a regularização documental do empreendimento correrão as expensas de cada condômino, não havendo custos para o Município.

Art. 10. Fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis a realizar as averbações e registros necessários para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR e a empresa Informal Comercio de Produtos de Informática LTDA.

ESPECIE: Contrato nº. 018/2018 - Processo de Dispensa nº 016/2018;

OBJETO: Aquisição de filmadora digital para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná..

PRAZO DE VALIDADE: 15 de Setembro de 2018;

VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: ANDERSON PAULINO MARCHI - CPF/CNPJ: 027.445.149-26; e R. D. DE LIMA & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 05.630.825/0001-03 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: ANDERSON PAULINO MARCHI - CPF/CNPJ: 027.445.149-26; e R. D. DE LIMA & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 05.630.825/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICAM CITADOS nos autos registrados sob o nº 0007833-81.2009.8.16.0083 de Execução Fiscal, que MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR move em face de ANDERSON PAULINO MARCHI e R.D. DE LIMA & CIA LTDA, para, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de penhora, pagarem a quantia necessária à liquidação do débito no valor de R\$ 5.143,42 (cinco mil cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), e seus acréscimos legais, mais custas processuais, referente à Taxa de Localização, Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Vistoria, Prevenção Combate a Incêndios e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tendo o débito sido inscrito no Registro da Dívida Ativa em 28/09/2009, sob nº 376/2009, tendo sido arbitrados os honorários em 10% para pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, ou que no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantia do débito e bem como, FICAM INTIMADOS acerca da penhora realizada junto ao evento 19.1, dos autos, no valor de R\$ 3.618,55 e para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oporem embargos à execução fiscal (Art. 16, III da lei nº 6830/80). Tudo conforme o teor da decisão judicial de evento 95.1 dos autos supracitados: "Vistos e examinados. De acordo com os elementos contidos dos autos, as tentativas de citação da parte requerida - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis ao juízo foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no art. 256 do Código de Processo Civil, defiro o pedido formulado. Expeça edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma da decisão inicial. (...) Comunicações e diligências necessárias. (...) Francisco Beltrão, 30 de Janeiro de 2018. Antônio Evangelista de Souza Netto, MM Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (11/05/2018). Eu, _____ Vladimir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi.

IVAN BUATIM
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2777/2018

Instaura Procedimento de Processo Administrativo, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 211 e seguintes da Lei Municipal 060/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de Processo Administrativo autuado sob nº 002/2018, para apuração de responsabilidade do servidor A. B. matrícula nº 924-2, em face ao consignado no comunicado da área jurídica e no B.O. nº 2018/833664.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos membros abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 212 da Lei 060/2005, quais sejam:

Gerson Auler (Presidente), Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 1385-1.

Eliane Salete Tedesco (Secretária), Assistentes de Educação, matrícula nº 1552-1.

Vilmar Titz (Membro), Motorista I, matrícula nº 355-1.

Art. 3º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado conforme previsto na citada Lei.

Art. 4º. Fica designada a servidora Elizangela Alves Gomes, OAB/Pr nº 64103, para acompanhar e orientar os trabalhos da referida sindicância.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	01	175.800,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 20 de agosto de 2018.

Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0124/2018 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	01	175.800,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/08/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130/2018, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES CRIOGÊNICOS PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	01, 02	16.815,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 16 de agosto de 2018.